



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº3.307 de 09 de setembro de 2016.

Altera LOA, criando crédito especial para receber recursos do BLMAC- TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME)

O Prefeito do Município de Paraiba do Sul, Márcio de Abreu Oliveira, usando das atribuições legais, especialmente a prevista na Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Orçamentária Municipal em vigor, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL no Orçamento em vigor, com a seguinte discriminação e valor:

UG	Ficha	Programa de Trabalho								Despesa				Fonte de Recursos	Valor
4	502	04	001	10	302	0007	2	022	3	3	90	30	BLMAC-RSME	109.015,73	
4	504	04	001	10	302	0007	2	022	3	3	90	39	BLMAC-RSME	100.000,00	
													TOTAL GERAL	209.015,73	

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior correrão a conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso BLMAC- TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) a ocorrer no presente exercício, conforme Demonstrativo de cálculo de tendência constante no anexo I, consoante no disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320 de 17/03/1964.

Art. 3º – Fica incluído no PPA, o Programa de Trabalho conjuntamente com sua fonte de recursos, descrito no Artigo 1º, alterando-se as legislações pertinentes.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraiba de Sul, 09 de setembro de 2016.

MÁRCIO DE ABREU OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE DE RECURSO: BLATB-AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

I – DEMOSNTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA POR PERÍODO

RECEITAS	1º PERÍODO 2015	2º PERIODO 2015	1º PERÍODO 2016
	176.221,98	175.380,87	160.194,81
TOTAL			

A – 1º Período 2015 – 176.221,98
B – 2º Período 2015 – 175.380,87
C – 1º Período 2016 – 160.194,81

I – DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO

160.194,81

= 0,91

176.221,98

III – CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

175.380,87 X 0,91 = 159.596,60

IV – DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

(+) ARRECAÇÃO 1º PERÍODO 2016160.194,81

(+) ARRECAÇÃO PROVÁVEL 2º PERÍODO 2016159. 596,60

(=) ARRECAÇÃO PROVÁVEL NO EXERCÍCIO 2016319.791,41

(-) PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE110.775,68

(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO209.015,73

(=) EXCESSO DE ARRECAÇÃO DISPONÍVEL209.015,73



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 3.304 , de 09 de setembro de 2016.

Altera LOA, criando crédito especial para receber recursos do PMAQ

O Prefeito do Município de Paraiba do Sul, Márcio de Abreu Oliveira, usando das atribuições legais, especialmente a prevista na Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Orçamentária Municipal em vigor, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL no Orçamento em vigor, com a seguinte discriminação e valor:

UG	Ficha	Programa de Trabalho								Despesa				Fonte de Recursos	Valor
4	449	4	1	10	301	0038	1	1	4	4	90	52	PMAQ	3.719,00	
4	460	4	1	10	301	0038	2	17	3	3	90	30	PMAQ	200.000,00	
4	465	4	1	10	301	0038	2	17	3	3	90	39	PMAQ	90.000,00	
4	478	4	1	10	301	0038	2	37	3	1	90	11	PMAQ	551.157,00	
													TOTAL GERAL	844.876,00	

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior correrão a conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM) a ocorrer no presente exercício, conforme Demonstrativo de cálculo de tendência constante no anexo I, consoante no disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320 de 17/03/1964.

Art. 3º – Fica incluído no PPA, o Programa de Trabalho conjuntamente com sua fonte de recursos, descrito no Artigo 1º, alterando-se as legislações pertinentes.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraiba de Sul, 09 de setembro de 2016.

MÁRCIO DE ABREU OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE DE RECURSO: PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)

I – DEMOSNTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA POR PERÍODO

RECEITAS	1º PERÍODO 2015	2º PERIODO 2015	1º PERÍODO 2016
	502.800,00	502.800,00	586.600,00
TOTAL			

A – 1º Período 2015 – 502.800,00
B – 2º Período 2015 – 502.800,00
C – 1º Período 2016 – 586.600,00

II – DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO

586.600,00

= 1,17

502.800,00

III – CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

502.800,00 X 1,17 = 588.276,00

IV – DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

(+) ARRECAÇÃO 1º PERÍODO 2016586.600,00

(+) ARRECAÇÃO PROVÁVEL 2º PERÍODO 2016588.276,00

(=) ARRECAÇÃO PROVÁVEL NO EXERCÍCIO 20161.174.876,00

(-) PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE330.000,00

(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO844.876,00

(=) EXCESSO DE ARRECAÇÃO DISPONÍVEL844.876,00



LEI N.º 769 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

EMENTA: Autoriza a permuta de área de terra que especifica com a Sra. Leda Maria de Almeida Soares Moreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizada a permuta de uma área de terra de 590,20 m², pertencente à Municipalidade, situada na localidade denominada Vila Esperança, no núcleo central de Itatiaia, na Rua Juliana Campos Neves, por outra de igual tamanho, na mesma localidade, pertencente à Sra. Leda Maria de Almeida Soares Moreira.

Art. 2º. A permuta de que trata o artigo 1º objetiva possibilitar o acesso à Escola Municipal Vila Esperança, tida como prédio encravado.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao desmembramento e remembramento das áreas objeto da permuta, se necessário, ajustando as informações nas respectivas escrituras.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eduardo Guedes da Silva - Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 2.753 DE 10 DE SETEMBRO DE 2016.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização de pagamento de horas extras no mês de setembro do corrente ano.

O Prefeito Municipal de Itatiaia, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º - Excepcionalmente, nos dias 10, 11, 17, 18, 24 e 25 de setembro do corrente ano, poderão ser autorizados os pagamentos de horas-extras, desde que devidamente comprovadas e atestadas pelo respectivo Secretário Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eduardo Guedes da Silva - Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 3.615 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º PRORROGAR o contrato de estágio do estudante abaixo relacionados pelo prazo de 4 meses, conforme segue: STEFANI NUNES DE OLIVEIRA; 22/08/2016 até 31/12/2016 Art. 2º Fica autorizado aos estudantes, à concessão de Bolsa-Auxílio, nos termos do Decreto Municipal nº 1490 de 11/10/06. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrario. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Guedes da Silva - Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 3.616 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Itatiaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR, a pedido, ROGERIA MACHADO BRAGA, matrícula nº 8372, PROFESSOR I, da Secretaria Municipal de Educação, à vista do Processo Administrativo nº 4.682/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Guedes da Silva - Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N.º 3.617 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Itatiaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - CANCELAR a pedido, a Licença para Disputa de Pleito Eleitoral, concedida através da Portaria nº 3.357, de 30/06/16, a RODRIGO DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula 9394, à vista do Processo Administrativo nº 4408/2016. Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Guedes da Silva - Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 3.639 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Itatiaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR, a pedido, SOLANGE DO ROSÁRIO PAIVA, matrícula nº 7454, MERENDEIRA, da Secretaria Municipal de Educação, à vista do Processo Administrativo nº 6.028/2016. Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Guedes da Silva - Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N.º 3.641 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Itatiaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - RESCINDIR o contrato de trabalho em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição do servidor ROSANE MARIA DA SILVEIRA, matrícula nº 4909, Professor I, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 31 de julho de 2016, a vista do processo nº 6259/2016. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31/07/2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Guedes da Silva - Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 3.642 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Itatiaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR, a pedido, SABRINA PEDROSO, matrícula nº 8658, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, à vista do Processo Administrativo nº 4.442/2016. Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Guedes da Silva - Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 3.643 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Itatiaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR, a pedido, LEANDRA COUTINHO DA SILVA, matrícula nº 9061, AUXILIAR DE CRECHE, da Secretaria Municipal de Educação, à vista do Processo Administrativo nº 5.930/2016. Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Guedes da Silva - Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 3.644 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Itatiaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR, a pedido, JULIANA GUIMARÃES BARROS, matrícula nº 9049, PROFESSOR I, da Secretaria Municipal de Educação, à vista do Processo Administrativo nº 5.969/2016. Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Guedes da Silva - Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 3.645 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Itatiaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR, a pedido, ANA PAULA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 8994, AUXILIAR DE CRECHE, da Secretaria Municipal de Educação, à vista do Processo Administrativo nº 5.966/2016. Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Guedes da Silva - Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N.º 3.655 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Itatiaia, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º CREDENCIAR a servidora VIVIANE SOUZA SANTOS, matr. 3.460 para recebimento de valores como adiantamento para manutenção de diárias de servidor, com recursos SUS. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Guedes da Silva - Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiaia torna pública, a realização da licitação: Pregão Presencial Nº90/2016, referente ao Processo Administrativo Nº 8876/2015, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E FRIOS) – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES - em 26/09/2016, às 11h:00min- NA SALA DE LICITAÇÕES, a Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro- Itatiaia-RJ - VALOR GLOBAL ESTIMADO – R\$252.418,00 – INFORMAÇÕES – tel/fax (24) 3352-1771, ou 3352-6777, ramal 231, email – licitaca.itatiaia@yahoo.com.br –RETIRADA DOS EDITAIS – Horário Comercial – no endereço acima mencionado - Custo - 01 Resma Papel A-4- 500 fls., reciclado. - Itatiaia/RJ, 13/09/2016

Manoel Henrique de Moraes - Dir. Licitações

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº91/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itatiaia-RJ -CONTRATADA: C Sad Silva EPP - OBJETO: Locação de Máquinas Multifuncionais. - DOTAÇÃO: 02.0210.12.361.0011-2.212-3.3.90.39.00.0005-0181 SME. - VALOR GLOBAL: R\$83.186,32(oitenta e três mil cento e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos). - PROCESSO: 0499/2013 - EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. - DATA DA ASSINATURA: 20/05/2016. - VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, com início em 21/05/2016 e término em 20/01/2017.Itatiaia/RJ, 13/09/2016

Manoel Henrique de Moraes - Dir. Licitações